

Lei nº 087/68

"Autoriza a colocação em concorrência pública e consequente arrendamento de um imóvel anexo ao Centro Cultural e Bar do Terminal Rodoviário Municipal, dando outras providências".

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em concorrência pública a concessão de arrendamento de um imóvel anexo ao Centro Cultural para uso exclusivo de uma lanchonete e Bar do Terminal Rodoviário de Passagem, podendo para tanto firmar contratos de arrendamento, assim como tomar as demais providências para o atendimento dessa autorização.

Artigo 2º) - O contrato deverá ser firmado em regime de concessão devidamente regulamentado, conforme as disposições do Decreto-Lei Complementar nº 9 (L.O.M.) de 31 de Dezembro de 1969, aplicáveis à concessões de arrendamentos.

Artigo 3º) - Na regulamentação do uso do imóvel arrendado, se procurará resguardar, em todo momento, o interesse da Municipalidade.

Artigo 4º). Fica expressamente proibido subarrendamento de imóvel, que só será permitida com autorização expressa do Poder Executivo através de Lei de concessão.

Artigo 5º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itchaporã, em 10 de novembro de 1988.

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.



José Laurindo Filho

Chefe de Administração